

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 05.2017

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente desta **Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **QUINTA-FEIRA, DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017, a partir das 14h00min, no Auditório da Federação Paulista de Futebol de Salão, localizado à Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 6º andar – Sala 611, Centro, São Paulo-SP:**

- 1) PROCESSO Nº 029.2017 – ADC Intelli x Magnus Futsal (21/07/17)
 - **VINICIUS CAVALHARES MARTINS** – (Preparador Físico) – ADC Intelli - por infração ao artigo 258 do CBJD;
 - **MARCEL DE MENDONÇA MARQUES** – (Atleta) – Magnus Futsal - por infração ao artigo 254 do CBJD;
 - **JEFFERSON MATIAS LOPES** – (Atleta) – Magnus Futsal - por infração ao artigo 254-A do CBJD.

- 2) PROCESSO Nº 030.2017 – Assoeva x S.C. Corinthians Paulista (22/07/17)
 - **WILSON RENATO PEREIRA ROSA** – (Atleta) – S.C Corinthians Paulista - por infração ao artigo 254 do CBJD.

3) PROCESSO Nº 031.2017 – Jaraguá Futsal x Joinville (28/07/17)

- **SÉRGIO DOS SANTOS SANTANA** – (Preparador Físico) – Jaraguá Futsal - por infração ao artigo 258 do CBJD;
- **MARCIO HAFEMANN** – (Presidente) – Jaraguá Futsal - por infração ao artigo 258-B, 258 e 243-B do CBJD.

4) PROCESSO Nº 032.2017 – Atlântico x Marreco Futsal (05/08/17)

- **PAULO VITOR DANIEL DO NASCIMENTO** – (Atleta) – Marreco Futsal - por infração ao artigo 258 do CBJD;
- **LUCAS DE BRITO BOEIRA** – (Atleta) – Atlântico - por infração ao artigo 258 do CBJD;
- **MARRECO FUTSAL** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, I e II, §1º do CBJD;
- **ATLÂNTICO** – (Entidade) – por infração ao artigo 213, I e II, §1º do CBJD.

5) PROCESSO Nº 033.2017 – Pato Futsal x Foz Cataratas Futsal (05/08/17)

- **MARLUS FRANCISCO SOKOLOSWSKI** – (Preparador Físico) – Foz Cataratas Futsal - por infração ao artigo 258, 258-B e 243-F, §1º do CBJD;
- **NEYLON LOPES GARCIA NASCIMENTO** – (Supervisor) – Foz Cataratas Futsal - por infração ao artigo 243-F, §1º do CBJD.

6) PROCESSO Nº 034.2017 – Assoeva x ACBF (05/08/17)

- **VENICIO WUNDERLICH DA ROCHA** – (Médico) – Assoeva - por infração

ao artigo 258, 243-F na forma do artigo 184 do CBJD.

7) PROCESSO Nº 035.2017 – Concórdia x Atlântico (19/08/17)

- **EDUARDO REIS** – (Atleta) – Atlântico - por infração ao artigo 254-A do CBJD;
- **JOHNATAS FELIPE PEREIRA** – (Atleta) – Concórdia - por infração ao artigo 254-A do CBJD.

8) PROCESSO Nº 036.2017 – Pato Futsal x Marreco Futsal (24/06/17)

- **PATO FUTSAL** – (Entidade) - por infração ao artigo 213, I §1º do CBJD;
- **GUILHERME JOSÉ BRANDÃO SILVA** – (Representante) – Liga Nacional de Futsal - por infração ao artigo 191, II, e III do CBJD cc art. 4 do anexo II do Regimento Interno da Liga Nacional de Futsal.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2017, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente CITAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a citação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao

art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 30 de Agosto de 2017.

DANIEL VICTOR GUALASSI

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal